



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3499, DE 20 DE MAIO DE 1999

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 114, DA [LEI N.º 1411/74](#) - CÓDIGO DE POSTURAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 02/99, de autoria do Vereador Martim César).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 114, da [Lei nº 1.411, de 10.10.74](#), com a seguinte redação:

"Art. 114.

I -

II -

III -

Parágrafo único. Os proprietários e possuidores a qualquer título de terrenos rurais devem manter em perfeito estado de conservação os cercamentos previstos neste artigo, ficando sujeitos à multa do artigo 119."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 1999.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal